



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Ijuí/RS – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 7.074/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e de toda a legislação aplicável à espécie:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021**

**PROCESSO Nº:** 1179/2021

**OBJETO:** Aquisição de escavadeira hidráulica, de esteira, nova (zero hora) para SMDR

**ÓRGÃO:** Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural  
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural

<b>RECURSO:</b>	12255	1	Desenvolvimento Rural e Geração de Renda
	17321	1415	Infraestrutura Rural

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 16/12/21 até às 09h00min do dia 29/12/21

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/12/21 às 09h00min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29/12/21 às 09h01min

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 e nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações – Pregão Eletrônico”.

Ijuí/RS, 15 de dezembro de 2021.

Julio Cesar Franciscatto  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO: Menor Preço**

**PROCESSO N° 1179/2021**

**OBJETO: Aquisição de escavadeira hidráulica, de esteira, nova (zero hora) para SMDR, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.**

<b>ÓRGÃO</b>	10	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	
	10	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	
<b>UNIDADE</b>	1001	Coord. de Desenvolvimento Agropecuário	
	1001	Coord. de Desenvolvimento Agropecuário	
<b>FUNÇÃO</b>	20	Agricultura	
	20	Agricultura	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	608	Promoção da Produção Agropecuária	
	608	Promoção da Produção Agropecuária	
<b>PROGRAMA</b>	109	Desenvolvimento Rural e Geração de Renda	
	110	Infraestrutura Rural	
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	93	Contrapartida de Convênios (SMDR)	
	210	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agr	
<b>DESPESA</b>	12255	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	17321	1415	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agr
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	449052400000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	
	449052400000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO ATÉ AS 17h00min do dia 24/12/2021.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min de 29/12/21**

**ABERTURA DAS SESSÃO PÚBLICA: 29/12/21 às 09h00min**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/12/21 às 09h01min**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Ijuí, por intermédio da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado neste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 7.074/2020 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a Autoridade Superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de Aquisição de escavadeira hidráulica, de esteira, nova (zero hora) para SMDR, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.

1.1.1 A empresa vencedora deverá ministrar um curso de no mínimo 08 (oito) horas acerca dos modos de funcionamento, funções e manutenções preventivas. O curso será realizado nas dependências da Prefeitura (local de entrega do equipamento).

1.1.2 O objeto deverá possuir assistência técnica autorizada com atendimento no município de Ijuí, em no máximo 48 horas após o chamado.

1.1.3 O objeto deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano, sem limite de horas, com plano de manutenção de 24 (vinte e quatro) meses - manutenção preventiva - com todas as peças, óleos e fluídos, bem como, mão de obra necessária nas revisões periódicas, sem acréscimo de valores ou custo ao município.

1.1.4 As revisões previstas pelo fabricante deverão ser realizadas pelo contratado com o fornecimento de todas as peças, óleos, fluídos, acessórios, componentes, materiais e serviços necessários.

1.1.5 Todos os deslocamentos e estadias dos técnicos até o município de Ijuí serão por conta do contratado.

1.1.6 As revisões e eventuais manutenções dentro da garantia serão efetuadas no pátio de máquinas do Município, sem custo de deslocamento ou outros ao Município, localizado na Rua Antônio Daltoé, sem número, Ijuí/RS, Brasil.

Item	Código	Un.	Qtd.	Descrição
1	43125	UN	1	Escavadeira hidráulica de esteira nova, sem uso (zero hora), ano de fabricação de 2021 ou superior, com numeração correspondente no chassi; Movido a motor de óleo diesel da mesma marca do fabricante ou do mesmo Grupo sendo o motor fabricado no Brasil, com motor turbo-alimentado de no mínimo 6 cilindros; Sistema hidráulico de pistões axiais com deslocamento variável e gerenciamento eletrônico, possibilitando maior força de escavação; Potência mínima não inferior a 150 HP, com no mínimo 1.800 RPM e que atenda aos padrões de emissões de poluentes



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

(TIER III); Sapatas de no mínimo 700mm de largura, deve ter no mínimo 02 roletes superiores e 07 inferiores em cada esteira, com no mínimo 45 seções e lubrificação permanente; Conjunto de lança e braço com alcance total de trabalho, respectivamente, de no mínimo 5,70m e de no mínimo 2,40m de comprimento; Largura total de transporte máximo de 3.100mm; Cabine fechada do tipo R.O.P.S. e F.O.P.S. e/ou OPG, com ar condicionado e aquecedor (de fábrica), assento ajustável, com rádio AM/FM, com espelho retrovisor externo do lado direito e esquerdo da cabine, luz interna, faróis de iluminação na parte frontal/monobloco e chassi superior; Painel de instrumentos completo-colorido, de fábrica; Concha de escavação com capacidade mínima - caçamba de no mínimo 1,2m<sup>3</sup> de fábrica, reforçada para pedra (sistema com caçamba e dentes reforçados); Tanque de combustível de no mínimo 400 litros; Linha hidráulica para rompedor com engate rápido; Peso operacional mínimo de 21.500 kg; Sistema de monitoramento/gerenciamento com 10 anos, sem custos; Apresentar catálogo impresso conforme site do fabricante e constar na proposta o link do site (site em português); Manual(is) de operação, manutenção e peças impressas – obrigatório padrão do fabricante em Português; Garantia mínima de um ano (12 meses) a contar da data de entrega do equipamento, sem limite de horas; Assistência técnica autorizada com atendimento no Município de Ijuí, no máximo em 48h:00min.; Plano de manutenção preventiva de 24 meses com todas as peças, óleos e mão de obra de serviço, necessários nas revisões periódicas, sem acréscimo de valores ou custo ao município (óleos, filtros, fluídos...); As revisões previstas pelo fabricante terão que ser realizadas pela empresa vencedora com o fornecimento de todas as peças, acessórios, materiais e serviços. Os deslocamentos e estadias dos técnicos até o Município de Origem da Licitação serão por conta da empresa vencedora. As revisões e eventuais manutenções dentro da garantia serão efetuadas no pátio de máquinas do município, sem custo de deslocamento ao município, localizado na Rua Antônio Daltoé, sem número, Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil; Prazo de entrega de no máximo 180 dias, prorrogáveis mediante justificativa; Entrega técnica com treinamento para operadores e mecânicos de 8 horas. A inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em não pagamento do objeto contratado.

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

<b>ÓRGÃO</b>	10	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural
	10	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural
<b>UNIDADE</b>	1001	Coord. de Desenvolvimento Agropecuário
	1001	Coord. de Desenvolvimento Agropecuário
<b>FUNÇÃO</b>	20	Agricultura
	20	Agricultura
<b>SUBFUNÇÃO</b>	608	Promoção da Produção Agropecuária
	608	Promoção da Produção Agropecuária
<b>PROGRAMA</b>	109	Desenvolvimento Rural e Geração de Renda
	110	Infraestrutura Rural
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	93	Contrapartida de Convênios (SMDR)



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

	210	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agr	
<b>DESPESA</b>	12255	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	17321	1415	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agr

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Ijuí darão sequência ao processo de Pregão.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

- a) que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca e modelo do item cotado, quando houver;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e seus anexos (**Requisições Internas 230/231-2021-SMDR**), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- d) E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à **habilitação jurídica**:

- a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VII do Edital:
  - d.1) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - d.2) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
  - d.3) .Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
  - d.4) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
  - d.5) E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o Município de Ijuí a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
- e) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo III do Edital.

- f) Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V do Edital.
- g) A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV do Edital.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.1. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.1.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.1.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico – PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de capacidade técnica emitido em nome da Empresa, fornecido por órgão, empresa Pública ou Privada, que comprove aptidão para o fornecimento do material e dos condicionantes referentes a assistência técnica especializada, compatível com o objeto desta Licitação.

b) Catálogo impresso conforme site do fabricante e link do site do fabricante (em português), quando do envio da proposta final readequada, pelo vencedor, após a fase de lances, sob pena de desclassificação.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

- 7.6. Não tendo proponente classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a proponente seguinte na ordem de classificação.
- 7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Licitante junto ao Município de Ijuí, desde que com validade plena e com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
  - b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.
- 7.9.1. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.9.2. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.
- 7.9.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II do Edital.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço Eletrônico de acordo com o especificado no Edital.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de quinze minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.10. Encerrado o prazo do item 8.9, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item 8.10, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.10 e 8.11, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.13. Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens 8.10 e 8.11, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, a te o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.12.
- 8.14. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado, que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos no disposto no item 8.13.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

- 8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
  - b) por empresas brasileiras;
  - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26.3. Nos itens com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Como exceção, poderá ser aceita proposta ou lance vencedor com preço final acima do superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e/ou após aberta diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 9.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

....

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer do cumprimento do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **11. DO RECURSO**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou quando o vencedor for ME/EPP e não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

13.1. Decididos os recursos, se houverem, declarado o vencedor do certame e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.1.1. Não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

13.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **14. DA AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

14.1. As obrigações decorrentes deste certame consubstanciar-se-ão na Autorização de compra/Nota de empenho, sendo as aquisições do objeto formalizadas pelo recebimento deste pelo fornecedor.

14.2. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pelo Órgão Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado na Autorização de compra/Nota de Empenho.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

15.2. O Órgão Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com o atestado referido no item anterior.

## **16. DA ENTREGA E DO PRAZO**

16.1. O prazo de entrega será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada, a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/autorização de compra.

16.1.1. A entrega deverá ser feita nesta cidade de Ijuí/RS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Rua Antônio Daltoé, sem número. Horário de funcionamento das 07h30min às 11h30min – 13h30min às 17h00min. Pelo telefone (55) 3332-1231.

16.1.2. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos

16.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e emitir o Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

16.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.6. A empresa vencedora deverá ministrar um curso de no mínimo 08 (oito) horas acerca dos modos de funcionamento, funções e manutenções preventivas. O curso será realizado nas dependências da Prefeitura (local de entrega do equipamento).

16.7. O objeto deverá possuir assistência técnica e autorizada com atendimento no município de Ijuí, em no máximo 48 horas após o chamado.

16.8. O objeto deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano, sem limite de horas, com plano de manutenção de 24 (vinte e quatro) meses - manutenção preventiva - com todas as peças, componentes, óleos e fluídos, bem como, mão de obra necessária nas revisões periódicas, sem custo adicional ao município.

16.9. As revisões previstas pelo fabricante deverão ser realizadas pela empresa vencedora com o fornecimento de todas as peças, componentes, acessórios, óleos, fluídos, materiais e serviços necessários.

16.10. Todos os deslocamentos e estadias dos técnicos até o município de Ijuí/RS serão por conta da empresa vencedora.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES**

17.1. Do Órgão Requisitante:

- a) Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as suas necessidades.
- b) Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- c) Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- d) Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

- e) Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.
- h) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- i) Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

**17.2. Do Fornecedor Vencedor:**

- a) Entregar, pelo preço ajustado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições do Órgão requisitante.
- b) Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras/nota de empenho, de acordo com as necessidades e o interesse do Órgão requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.
- d) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
- e) Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- f) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- g) Comunicar imediatamente o Órgão Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- i) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Órgão Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- j) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18. DAS PENALIDADES**

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa no valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Objeto, por descumprimento de Cláusula Editalícia, ou forma de legislação pertinente;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ijuí, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 18.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

- 18.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 18.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- 18.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 18.5. As penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas serão aplicadas pela autoridade competente, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**19. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 19.3. Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.
- 19.4. A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:  
Município de Ijuí  
CNPJ: 90.738.196/0001-09  
Inscrição Estadual: 065-0151348  
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000  
Nº do empenho
- 19.5. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).
- 19.6. O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.
- 19.7. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:
- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - c) apresentar documentação falsa;
  - d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - f) não mantiver a proposta;
  - g) cometer fraude fiscal;
  - h) comportar-se de modo inidôneo.
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

- 20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- 21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.
- 21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 22.2. A realização do procedimento estará a cargo da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Ijuí e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- 22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

- 22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.
- 22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.
- 22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
  - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ijuí/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 22.13. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações – Pregão Eletrônico”.
- 22.14. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, obedecida a legislação vigente.
- 22.15. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que será atualizado a cada nova etapa do pregão.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

22.16. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Requisições Internas

Anexo II – Formulário para Preenchimento de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de não existência de servidor público no quadro societário.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VIII – Planilha de Orçamento Estimado

Ijuí/RS, 15 de dezembro de 2021.

Assessoria Jurídica

Pregoeiro

Julio Cesar Franciscatto  
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e  
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2021**

**ANEXO I**

**REQUISIÇÕES INTERNAS**

**Requisições**

1187-2021

**Requisições Internas**

230/231-2021-SMDR



## MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

07 DEZ 2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

## REQUISIÇÃO INTERNA nº 230/2021 – SMDR

ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

UNIDADE: 10.01 Coord. de Desenvolvimento Agropecuário

AÇÃO: 1.210 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (SMDR)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.40.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO

CÓDIGO REDUZIDO: 17321

Fonte de Recursos: ( ) Livre

Vinculado(x) : 1415 Banco:12056

CÓDIGO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	UN	Escavadeira hidráulica de esteira nova, sem uso (zero hora), ano de fabricação de 2021 ou superior, com numeração correspondente no chassi; Movido a motor de óleo diesel do mesmo fabricante da máquina ou do mesmo Grupo, com motor turbo-alimentado de no mínimo 6 cilindros; Sistema hidráulico de pistões axiais com deslocamento variável e gerenciamento eletrônico, possibilitando maior força de escavação; Potência mínima não inferior a 150 HP, com no mínimo 1.800 RPM e que atenda aos padrões de emissões de poluentes (TIER III); Sapatas de no mínimo 700mm de largura, deve ter no mínimo 02 roletes superiores e 07 inferiores em cada esteira, com no mínimo 45 secções e lubrificação permanente; Conjunto de lança e braço com alcance total de trabalho, respectivamente, de no mínimo 5,70m e de no mínimo 2,40m de comprimento; Largura total de transporte máximo de 3.100mm; Cabine fechada do tipo R.O.P.S. e F.O.P.S. e/ou OPG, com ar condicionado e aquecedor (de fábrica), assento ajustável, com rádio AM/FM, com espelho retrovisor externo do lado direito e esquerdo da cabine, luz interna, faróis de iluminação na parte frontal/monobloco e chassi superior; Painel de instrumentos completo-colorido, de fábrica; Concha de escavação com capacidade mínima - caçamba de no mínimo 1,2m³ de fábrica, reforçada para pedra (sistema com caçamba e dentes reforçados); Tanque de combustível de no mínimo 400 litros; Linha hidráulica para rompedor com engate rápido; Peso operacional mínimo de 21.500 kg; Sistema de monitoramento/gerenciamento com 10 anos, sem custos; Apresentar catálogo impresso conforme site do fabricante e constar na proposta o link do site (site em português); Manual(is) de operação, manutenção e peças impressas – obrigatório padrão do fabricante em Português; Garantia mínima de um ano (12 meses) a contar da data de entrega do equipamento, sem limite de horas; Assistência técnica autorizada com atendimento no Município de Ijuí, no máximo em 48:00 horas; Manutenção preventiva de 24 meses com todas as peças, óleos e mão de obra de serviço, necessários nas revisões periódicas, sem acréscimo de valores ou custo ao município (óleos, filtros, fluídos...); As revisões previstas pelo fabricante terão que ser realizadas pela empresa vencedora com o fornecimento de todas as peças, acessórios, materiais e serviços. Os deslocamentos e estadias dos técnicos até o Município de Origem da Licitação serão por conta da empresa vencedora. As revisões e eventuais manutenções dentro da garantia serão efetuadas no pátio de máquinas do município, sem custo de deslocamento ao município, localizado na Rua Antônio Daltoé, sem número, Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil; Prazo de entrega de no máximo 180 dias, prorrogáveis mediante justificativa; Entrega técnica com treinamento para operadores e mecânicos de 8 horas.		

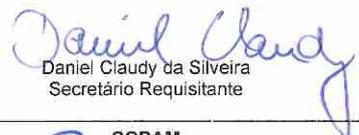
Destino: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONVENIO N°896927/2019 MAPA

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Em 06 de dezembro de 2021.

  
 Marcos V. Zimpel  
 Matrícula nº238400  
 Emitente

  
 Daniel Claudy da Silveira  
 Secretário Requisitante

OBSERVAÇÕES

 Deferido  Indeferido

  
 Andrei Cossetin Sczmanski  
 Prefeito

 COPAM  
 Modalidade: Prorrogação Eletrônica  
 Data:

Assinatura/Carimbo

  
 Município de Ijuí - Poder Executivo  
 Julio Cezar Franciscato  
 Diretor de Compras,  
 Patrimônio e Apropriado
Req. 1137/2021  
5da



## MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

07 DEZ 2021

## REQUISIÇÃO INTERNA nº 231/2021 – SMDR

ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

UNIDADE: 10.01 - Coord. de Desenvolvimento Agropecuário

AÇÃO: 2.093 – Contrapartida de Convênios (SMDR)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.40.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

CÓDIGO REDUZIDO: 12255

Fonte de Recursos: ( X ) Livre

Vinculado( ): \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

CÓDIGO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			<p>Escavadeira hidráulica de esteira nova, sem uso (zero hora), ano de fabricação de 2021 ou superior, com numeração correspondente no chassi; Movido a motor de óleo diesel do mesmo fabricante da máquina ou do mesmo Grupo, com motor turbo-alimentado de no mínimo 6 cilindros; Sistema hidráulico de pistões axiais com deslocamento variável e gerenciamento eletrônico, possibilitando maior força de escavação; Potência mínima não inferior a 150 HP, com no mínimo 1.800 RPM e que atenda aos padrões de emissões de poluentes (TIER III); Sapatas de no mínimo 700mm de largura, deve ter no mínimo 02 roletes superiores e 07 inferiores em cada esteira, com no mínimo 45 seções e lubrificação permanente; Conjunto de lança e braço com alcance total de trabalho, respectivamente, de no mínimo 5,70m e de no mínimo 2,40m de comprimento; Largura total de transporte máximo de 3.100mm; Cabine fechada do tipo R.O.P.S. e F.O.P.S. e/ou OPG, com ar condicionado e aquecedor (de fábrica), assento ajustável, com rádio AM/FM, com espelho retrovisor externo do lado direito e esquerdo da cabine, luz interna, faróis de iluminação na parte frontal/monobloco e chassi superior; Painel de instrumentos completo-colorido, de fábrica; Concha de escavação com capacidade mínima - caçamba de no mínimo 1,2m<sup>3</sup> de fábrica, reforçada para pedra (sistema com caçamba e dentes reforçados); Tanque de combustível de no mínimo 400 litros; Linha hidráulica para rompedor com engate rápido; Peso operacional mínimo de 21.500 kg; Sistema de monitoramento/gerenciamento com 10 anos, sem custos; Apresentar catálogo impresso conforme site do fabricante e constar na proposta o link do site (site em português); Manual(is) de operação, manutenção e peças impressas – obrigatório padrão do fabricante em Português; Garantia mínima de um ano (12 meses) a contar da data de entrega do equipamento, sem limite de horas; Assistência técnica autorizada com atendimento no Município de Ijuí, no máximo em 48:00 horas; Manutenção preventiva de 24 meses com todas as peças, óleos e mão de obra de serviço, necessários nas revisões periódicas, sem acréscimo de valores ou custo ao município (óleos, filtros, fluídos...); As revisões previstas pelo fabricante terão que ser realizadas pela empresa vencedora com o fornecimento de todas as peças, acessórios, materiais e serviços. Os deslocamentos e estadias dos técnicos até o Município de Origem da Licitação serão por conta da empresa vencedora. As revisões e eventuais manutenções dentro da garantia serão efetuadas no pátio de máquinas do município, sem custo de deslocamento ao município, localizado na Rua Antônio Daltoé, sem número, Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil; Prazo de entrega de no máximo 180 dias, prorrogáveis mediante justificativa; Entrega técnica com treinamento para operadores e mecânicos de 8 horas.</p> <p>Obs: Parte do pagamento será efetuado com RECURSO VINCULADO AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONVENIO N°896927/2019 MAPA SMDR 1415</p>		
Destino: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONVENIO N°896927/2019 MAPA					
Credor:					

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Em 06 de dezembro de 2021.

Marcos V. Zimpel  
Matrícula nº238400  
Emitente

Daniel Claudy da Silveira  
Secretário Requisitante

## OBSERVAÇÕES

PREFEITO  
( ) Deferido ( ) Indeferido

Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito

## COPAM

Modalidade: Preço Econômico  
Data:

Assinatura/Carimbo

Município de Ijuí - Poder Executivo

Julis Cezar Franciscatto  
Diretor de Compras,  
Patrimônio e Almoxarifado





<p>comprimento; Largura total de transporte máximo de 3.100mm; Cabine fechada do tipo R.O.P.S. e F.O.P.S. e/ou OPG, com ar condicionado e aquecedor (de fábrica), assento ajustável, com rádio AM/FM, com espelho retrovisor externo do lado direito e esquerdo da cabine, luz interna, faróis de iluminação na parte frontal/monobloco e chassi superior; Painel de instrumentos completo-colorido, de fábrica; Concha de escavação com capacidade mínima - caçamba de no mínimo 1,2m<sup>3</sup> de fábrica, reforçada para pedra (sistema com caçamba e dentes reforçados); Tanque de combustível de no mínimo 400 litros; Linha hidráulica para rompedor com engate rápido; Peso operacional mínimo de 21.500 kg; Sistema de monitoramento/gerenciamento com 10 anos, sem custos; Apresentar catálogo impresso conforme site do fabricante e constar na proposta o link do site (site em português); Manual(is) de operação, manutenção e peças impressas – obrigatório padrão do fabricante em Português; Garantia mínima de um ano (12 meses) a contar da data de entrega do equipamento, sem limite de horas; Assistência técnica autorizada com atendimento no Município de Ijuí, no máximo em 48h:00min.; Plano de manutenção preventiva de 24 meses com todas as peças, óleos e mão de obra de serviço, necessários nas revisões periódicas, sem acréscimo de valores ou custo ao município (óleos, filtros, fluidos...); As revisões previstas pelo fabricante terão que ser realizadas pela empresa vencedora com o fornecimento de todas as peças, acessórios, materiais e serviços. Os deslocamentos e estadias dos técnicos até o Município de Origem da Licitação serão por conta da empresa vencedora. As revisões e eventuais manutenções dentro da garantia serão efetuadas no pátio de máquinas do município, sem custo de deslocamento ao município, localizado na Rua Antônio Daltoé, sem número, Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil; Prazo de entrega de no máximo 180 dias, prorrogáveis mediante justificativa; Entrega técnica com treinamento para operadores e mecânicos de 8 horas. A inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em não pagamento do objeto contratado.</p>		
---	--	--

### **2.1 Requisitos do Objeto:**

A empresa vencedora deverá prover sistema de monitoramento/gerenciamento com 10 anos, sem custos ao Município.

Da mesma forma, deverá o licitante apresentar o pertinente catálogo impresso conforme site do fabricante, bem como o link do site (site em português) quando do envio da proposta final readequada, após a fase de lances.

Deverá o contratado prover Manual de operação, manutenção e peças impressas – obrigatório padrão do fabricante em Português.

Deverá o licitante ofertar garantia mínima de um ano (12 meses) a contar da data de entrega do equipamento, sem limite de horas.

Deverá o contratado possuir assistência técnica autorizada com atendimento no Município de Ijuí, em no máximo em 48h00min.



Deverá fornecer manutenção preventiva de 24 meses com todas as peças, óleos e mão de obra de serviço, necessários nas revisões periódicas, sem acréscimo de valores ou custo ao município (óleos, filtros, fluídos, componentes...).

Aponte-se que as revisões previstas pelo fabricante terão que ser realizadas pelo contratado com o fornecimento de todas as peças, acessórios, materiais e serviços, bem como os deslocamentos e estadias dos técnicos até o Município de Ijuí serão por conta da empresa vencedora. As revisões e eventuais manutenções dentro da garantia serão efetuadas no pátio de máquinas do Município, sem custo de deslocamento ou outros ao Município, localizado na Rua Antônio Daltoé, sem número, Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil.

### **2.1.2 Local e Prazo de Entrega**

Prazo de entrega de no máximo 180 dias, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O equipamento deverá ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Rua Antônio Daltoé, sem número, Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil. - Horário de Funcionamento: 7h30min às 11h30min - 13h30min às 17h00min.

Telefone: (55) 3332-1231.

### **2.1.3 Deveres do contratado:**

O contratado deverá, nos termos do disposto no item 2.1.1 do presente TR, prover garantia mínima de um ano (12 meses) a contar da data de entrega do equipamento, sem limite de horas; assistência técnica autorizada com atendimento no Município de Ijuí, no máximo em 48h:00min.; manutenção preventiva de 24 meses com todas as peças, óleos e mão de obra de serviço, necessários nas revisões periódicas, sem acréscimo de valores ou custo ao município (óleos, filtros, fluídos, componentes...); as revisões previstas pelo fabricante terão que ser realizadas pela empresa vencedora com o fornecimento de todas as peças, acessórios, materiais e serviços; os deslocamentos e estadias dos técnicos até esse Município serão por conta da empresa vencedora; as revisões e eventuais manutenções dentro da garantia serão efetuadas no pátio de máquinas do município, sem custo de deslocamento ao município, localizado na Rua Antônio Daltoé, sem número, Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil; prazo de entrega de no máximo 180 dias, prorrogáveis com justificativa fundamentada; entrega técnica no município com treinamento para operadores e mecânicos de 8 horas.

### **3. COMPROVAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**

Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá, no ato da licitação, apresentar os documentos elencados a seguir, constantes do edital licitatório:

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante no fornecimento dos equipamentos solicitados.

Catálogo impresso conforme site do fabricante e link do site do fabricante (em português), quando do envio da proposta final readequada, pelo vencedor, após a fase de lances, sob pena de desclassificação.



#### **4. JUSTIFICATIVAS PARA ENQUADRAMENTO COMO BEM E SERVIÇOS COMUNS**

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar os seguintes aspectos, quais sejam: i) a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, e a ii) disponibilidade no mercado do bem, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada mais são que equipamentos produzidos em linha pelas indústrias, e verificou-se que as especificações eram usuais nesse mercado.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”. Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

#### **5. VALOR ESTIMADO**

Conforme orçamentos que seguem acostados ao presente TR, o valor estimado da presente contratação é de R\$ 1.095.473,34.

Ijuí, 15 de dezembro de 2021.

**Daniel Claudy da Silveira**  
Secretário de Desenvolvimento Rural



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

**LICITANTE:** [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>]

**CNPJ:** [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

**ENDEREÇO:** [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

**CONTATO:** [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

Item	Código	Un.	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	43125	UN	1	Escavadeira hidráulica de esteira nova, sem uso (zero hora), ano de fabricação de 2021 ou superior, com numeração correspondente no chassi; Movido a motor de óleo diesel da mesma marca do fabricante ou do mesmo Grupo sendo o motor fabricado no Brasil, com motor turbo-alimentado de no mínimo 6 cilindros; Sistema hidráulico de pistões axiais com deslocamento variável e gerenciamento eletrônico, possibilitando maior força de escavação; Potência mínima não inferior a 150 HP, com no mínimo 1.800 RPM e que atenda aos padrões de emissões de poluentes (TIER III); Sapatas de no mínimo 700mm de largura, deve ter no mínimo 02 roletes superiores e 07 inferiores em cada esteira, com no mínimo 45 secções e lubrificação permanente; Conjunto de lança e braço com alcance total de trabalho, respectivamente, de no mínimo 5,70m e de no mínimo 2,40m de comprimento; Largura total de transporte máximo de 3.100mm; Cabine fechada do tipo R.O.P.S. e F.O.P.S. e/ou OPG, com ar condicionado e aquecedor (de fábrica), assento ajustável, com rádio AM/FM, com espelho retrovisor externo do lado direito e esquerdo da cabine, luz interna, faróis de iluminação na parte frontal/monobloco e chassi superior; Painel de instrumentos completo-colorido, de fábrica; Concha de escavação com capacidade mínima - caçamba de no mínimo 1,2m <sup>3</sup> de fábrica, reforçada para pedra (sistema com caçamba e dentes reforçados); Tanque de combustível de no mínimo 400 litros; Linha hidráulica para rompedor com engate rápido; Peso operacional mínimo de 21.500 kg; Sistema de monitoramento/gerenciamento com 10 anos, sem custos; Apresentar catálogo impresso conforme site do fabricante e constar na proposta o link do site (site em português); Manual(is) de operação, manutenção e peças impressas – obrigatório padrão do fabricante em Português; Garantia mínima de um ano (12 meses) a contar da data de entrega do equipamento, sem limite de horas; Assistência técnica autorizada com atendimento no Município de Ijuí, no máximo em 48h:00min.; Plano de manutenção preventiva de 24 meses			



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

			<p>com todas as peças, óleos e mão de obra de serviço, necessários nas revisões periódicas, sem acréscimo de valores ou custo ao município (óleos, filtros, fluidos...); As revisões previstas pelo fabricante terão que ser realizadas pela empresa vencedora com o fornecimento de todas as peças, acessórios, materiais e serviços. Os deslocamentos e estadias dos técnicos até o Município de Origem da Licitação serão por conta da empresa vencedora. As revisões e eventuais manutenções dentro da garantia serão efetuadas no pátio de máquinas do município, sem custo de deslocamento ao município, localizado na Rua Antônio Daltoé, sem número, Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil; Prazo de entrega de no máximo 180 dias, prorrogáveis mediante justificativa; Entrega técnica com treinamento para operadores e mecânicos de 8 horas. A inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em não pagamento do objeto contratado.</p>		
--	--	--	--	--	--

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na **Requisições Internas nº 230/231-2021-SMDR (Anexo I deste edital)**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021**

**ANEXO III**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 – Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 – Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 – Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 – E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o Município de Ijuí a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2021**

**ANEXO VIII**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Escavadeira hidráulica de esteira nova, sem uso (zero hora), ano de fabricação de 2021 ou superior, com numeração correspondente no chassi; Movido a motor de óleo diesel da mesma marca do fabricante ou do mesmo Grupo sendo o motor fabricado no Brasil, com motor turbo-alimentado de no mínimo 6 cilindros; Sistema hidráulico de pistões axiais com deslocamento variável e gerenciamento eletrônico, possibilitando maior força de escavação; Potência mínima não inferior a 150 HP, com no mínimo 1.800 RPM e que atenda aos padrões de emissões de poluentes (TIER III); Sapatas de no mínimo 700mm de largura, deve ter no mínimo 02 roletes superiores e 07 inferiores em cada esteira, com no mínimo 45 secções e lubrificação permanente; Conjunto de lança e braço com alcance total de trabalho, respectivamente, de no mínimo 5,70m e de no mínimo 2,40m de comprimento; Largura total de transporte máximo de 3.100mm; Cabine fechada do tipo R.O.P.S. e F.O.P.S. e/ou OPG, com ar condicionado e aquecedor (de fábrica), assento ajustável, com rádio AM/FM, com espelho retrovisor externo do lado direito e esquerdo da cabine, luz interna, faróis de iluminação na parte frontal/monobloco e chassi superior; Painel de instrumentos completo-colorido, de fábrica; Concha de escavação com capacidade mínima - caçamba de no mínimo 1,2m<sup>3</sup> de fábrica, reforçada para pedra (sistema com caçamba e dentes reforçados); Tanque de combustível de no mínimo 400 litros; Linha hidráulica para rompedor com engate rápido; Peso operacional mínimo de 21.500 kg; Sistema de monitoramento/gerenciamento com 10 anos, sem custos; Apresentar catálogo impresso conforme site do fabricante e constar na proposta o link do site (site em português); Manual(is) de operação, manutenção e peças impressas – obrigatório padrão do fabricante em Português; Garantia mínima de um ano (12 meses) a contar da data de entrega do equipamento, sem limite de horas; Assistência técnica autorizada com atendimento no Município de Ijuí, no máximo em 48h:00min.; Plano de manutenção preventiva de 24 meses com todas as peças, óleos e mão de obra de serviço, necessários nas revisões periódicas, sem acréscimo de valores ou custo ao município (óleos, filtros, fluídos...); As revisões previstas pelo fabricante terão que ser realizadas pela empresa vencedora com o fornecimento de todas as peças, acessórios, materiais e serviços. Os deslocamentos e estadias dos técnicos até o Município de Origem da Licitação serão por conta da empresa vencedora. As revisões e eventuais manutenções dentro da garantia serão efetuadas no pátio de máquinas do município, sem custo de deslocamento ao município, localizado na Rua Antônio Daltoé, sem número, Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil; Prazo de entrega de no máximo 180 dias, prorrogáveis mediante justificativa; Entrega técnica com treinamento para operadores e mecânicos de 8 horas. A inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em não pagamento do objeto contratado.</p>	1	UN	1.095.473,34	1.095.473,34